

Lei n. 125/61

Antônio Leduma Filho, Prefeito Municipal de Regente Feijó,
no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara
Municipal decretou e ele promulga a seguinte lei:

art. 1.º - A Prefeitura Municipal de Regente Feijó concederá um auxílio de cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00) para a Festa de Natal dos Pobres que se realizará no corrente ano.

§ único - O Prefeito Municipal, por si ou por representante, fiscalizará a aplicação que os encarregados fizerem do referido auxílio.

art. 2.º - Para ocorrer às despesas previstas no artigo anterior, fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial no valor de cinquenta mil cruzeiros que será coberto com o produto do excesso de arrecadação já previsto para o corrente exercício.

art. 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Regente Feijó, 20 de novembro de 1961.

Ass: Antônio Leduma Filho - Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Prefeitura, em 20/11/61

José Elias - secretário